DIGITALIZADO

EM: 02 / 09 / 21

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26 / 8 / 65

PROJETO DE LEI Nº 183/65

ASSUNTO

Autoriza a abertura de credito especial de Cr$ 952.000 (novecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) para fins que indica

VEREADOR: José de Castro

LEI Nº 3026 DE 22 / 9 / 65

DIOM Nº 3278 DE 24 / 9 / 65 Danielsade

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3026 DE 22 DE Setembro DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 452.000 (QUATROCENTOS E CINCOENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 452.000 (QUATROCENTOS E CINCOENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), com vigencia nêste no exercício financeiro seguinte, sendo: Cr$ 90.000 (noventa mil cruzeiros) em favor do Ginásio N.Senhora da Assunção; Cr$ Cr$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) em favor do Colégio D. Bosco; // Cr$ 69.000 (sessenta e nove mil cruzeiros) em favor do Instituto Educacional Rui Barbosa; Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros) em favor do Ginásio Farias Brito; Cr$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) em favor / do Colégio São José; Cr$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) em favor do Instituto Joaquim Tavora; Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) em favor do Educandário São João D. Bosco; Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) em favor do Ginásio Agapito dos Santos; Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) em favor do Colégio São João; Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) em favor do Instituto Coração de Maria; e Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) em favor do Instituto Humberto de Campos

Art. 2º - As importâncias de que trata o artigo anterior serão pagas àquelas instituições, mediante requerimento de pessôas credenciadas ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de setembro de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Às comissões de Finanças
Em 16-8-65

Aprovado em 1a. discussão
Em 3 / 9 / 1965
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 183/65

Autoriza o Executivo a conceder subvenção no valor de Cr$ 452.000, na forma que discrimina:

Aprovado em 2a. discussão
Em 8 / 9 / 1965
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, dentro do exercício vigente, o crédito especial de Cr$ 452.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), para vigorar no exercício financeiro seguinte, sendo :90.000 // (noventa mil cruzeiros) em favor do Ginásio N. Senhora de Assunção; Cr$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) em favor do Colégio D. Bosco; CR$ 69.000 (Sessenta e nove mil cruzeiros) em favor do / Instituto Educacional Rui Barbosa; Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros) em favor do Ginásio Farias Brito; CR$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) em favor do Colégio São José; CR$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) em favor do Instituto Joaquim Tavora; CR$. 18.000 (dezoito mil cruzeiros) em favor do Educandário São João D. Bosco; CR$ 10.000 (dez mil cruzeiros) em favor do Ginásio // Agapito dos Santos; CR$ 10.000 (dez mil cruzeiros) em favor do Colégio São João; CR$ 10.000 (dez mil cruzeiros) em favor do // Instituto Coração de Maria ; e CR$ 10.000 (dez mil cruzeiros) em favor do Instituto Humberto de Campos.

Art. 2º - As importâncias de que trata o artigo anterior serão pagas àquelas instituições, mediante requerimento de pessôas credenciadas ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1965.

Ao vereador Sieve Dourado para relatar em 2ª discussão

JOSÉ DE CASTRO - VEREADOR

À Comissão de Redação Final
Em 8 / 9 / 1965
PRESIDENTE

CMF

EMISIÓN DE TÍTULOS

RESOLUCIÓN Nº 88

31 DE AGOSTO DE 1965

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 183/65.

Aprovada.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 452.000, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 13-9-65

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 452.000 (QUATROCENTOS E CINCOENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), com vigencia nêste no exercício financeiro seguinte, sendo: 90.000 (noventa mil cruzeiros) èm favor do Ginásio N,Senhora da Assunção;Cr$80.000 (oitenta mil cruzeiros) em favor do Colégio D. Bosco; Cr$ 69.000 // (sessenta e nove mil cruzeiros) em favor do Instituto Educacional Rui Barbosa; Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros) em favor do Ginásio Farias Brito; Cr$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) em favor do Colégio São José; Cr$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) em favor do Instituto Joaquim Tavora; Cr$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) em favor do Educandário São João D. Bosco; Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) em favor do Ginásio Agapito dos Santos; Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) em favor do Colégio São João; Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) em favor / do Instituto Coração de Maria; e Cr$ 10.000 (Dez mil cruzeiros) em favor do Instituto Humberto de Campos.

Art. 2º - As importâncias de que trata o artigo anterior / serão pagas àquelas instituições, mediante requerimento de pessôas credenciadas ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de setembro de 1965.

Loureval Batista PRESIDENTE

RELATOR

Adeum Sauaia.

NMS

Of. nº 948/65 Fortaleza, 16 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 452.000 (QUATROCENTOS E CINCOENTA E DOIS / MIL CRUZEIROS), na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência, nossos protestos de alevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA